LEI MUNICIPAL Nº 214, DE 24/09/1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de Cr$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º O recurso para atendimento do artigo anterior, será decorrente da tendência superavitária do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 24 de setembro de 1990.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -